



Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Cad. Geral de Contribuintes (MF) 08.096.372/0001-75

Rua Senador José Bernardo, 110 -Serra Negra do Norte – RN

LEI Nº 300 /2002.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DEMOLIR LOGRADOURO PUBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Poder Executivo Municipal está autorizado a demolir parte do Prédio Público Municipal denominado “Matadouro Velho”, localizado no cruzamento das ruas Dr. Geraldo Mariz de Faria e Clementino Monteiro Filho.

Art.2º A Parte do Prédio a ser demolida é a que avança ao alinhamento da rua Dr. Geraldo Mariz de Faria, numa área de 81,18 m²(6,60m x 12,30m).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições expressamente em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 22 de Agosto de 2002.


DILVAN MONTEIRO DA NOBREGA
Prefeito Municipal